

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 004/2020**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS VISANDO A POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA O MUNICÍPIO DE MARAVILHA – SC.**

O **MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura situada na Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, nesse ato representado pela Senhora Secretária de Saúde e Saneamento **MIRIANE SARTORI**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n. 8.666/1993, torna público aos interessados, que através deste, está procedendo o **CREDENCIAMENTO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA O MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO: 15/05/2020

HORÁRIO: 7h 30min as 11h 30min e das 13h às 17 horas.

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, CEP 89.874-000

2. DO OBJETO

2.1. O presente chamamento público tem por desígnio a seleção e posterior contratação, de empresas de confecções para o fornecimento de máscaras para o Município de Maravilha – SC.

Item	Und	Descrição	Valor unitário R\$
01	Und	Máscara facial sem viseira com no mínimo duas camadas feita com tecido em cotton ou malha (100% algodão, ou algodão com poliéster), com ou sem clips nasal, formato anatômico, inodora, sem prejuízo da respiração natural, presilhas reforçadas, com ajuste de tiras, sem desprender partículas do material (fiapos), acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. A máscara deverá cobrir nariz e boca e sua fixação deverá	2,50 (dois reais e cinquenta centavos)

		ser feita por tiras ajustáveis utilizando as orelhas.	
--	--	---	--

2.2. Caso a quantidade adquirida de máscaras ultrapasse a estimativa, o Município de Maravilha responsabiliza-se pelo pagamento da quantidade real utilizada, observando a Lei Federal n. 8.666/1993.

2.2.1. A aquisição das máscaras ocorrerá com todas as empresas credenciadas, mediante distribuição equânime do objeto, na quantidade estimada para o período.

2.3. Não havendo a utilização da quantidade de objeto, fica o Município de Maravilha desobrigado do pagamento dos serviços e/ou produtos não utilizados, independentemente da quantidade estimada.

2.3.1. O pagamento será realizado mensalmente, conforme quantidade de serviços e/ou produtos adquiridos pelo Município de Maravilha.

2.4. O critério de aquisição dar-se-á mediante a ordem de protocolo da documentação exigida no presente instrumento convocatório.

3. SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES

3.1. As propostas poderão ser encaminhadas a qualquer tempo durante a vigência do presente edital.

3.2. Os interessados poderão a partir da publicação do presente instrumento, apresentar a documentação solicitada e, uma vez aprovada pela Comissão Permanente de Licitações iniciar a entrega dos produtos, mediante nota de empenho.

3.2.1. A ordem de contratação será de acordo com a ordem de protocolo dos envelopes com a documentação exigida no presente procedimento.

3.2.2. O prazo permanecerá aberto até 31 de dezembro de 2020, podendo qualquer empresa que satisfaça os requisitos encaminhar a referida documentação para credenciamento, a qualquer momento.

3.3. A documentação relacionada abaixo deverá ser entregue para a Comissão Permanente de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal, Av. Euclides da Cunha, 60 – Centro – MARAVILHA/SC, observando o prazo estipulado no item anterior:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

- b) Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores;
- c) Certidão negativa de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal ou Prova de regularidade fiscal perante a Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União;
- e) Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);
- f) Requerimento proposta, conforme anexo I, do presente instrumento.
- g) Declaração de que se sujeita as condições do Edital (modelo anexo II);
- h) Comprovante de regularidade perante a justiça trabalhista - (CNDT).

3.4. Os documentos citados no item anterior poderão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia, à vista dos originais, autenticada por funcionário da Prefeitura Municipal de MARAVILHA.

3.5. O Município publicará em Diário Oficial do Município ou órgão equivalente, a relação das empresas habilitadas para eventual celebração de contrato. As entidades que não atenderem os requisitos exigidos, constantes na presente Chamada Pública, serão consideradas inabilitadas e não poderão ser contratadas.

3.6. O Município de Maravilha, poderá celebrar contrato com todos os credenciados, conforme possibilidade consignada no Prejulgado n. 1788 DO Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

3.7. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta Chamada Pública deverão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Maravilha, SC, de segunda a sexta-feira no horário das **7h30min às 11h30min e das 13h às 17horas.**

3.8. Fica reservada, ao Município de Maravilha, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular a presente Chamada Pública, de acordo com seus interesses sem direito, às entidades, a qualquer, indenização, reembolso ou compensação.

3.9. Poderão participar do presente procedimento, empresas sediadas no Município de Maravilha, ou não.

3.10. O prazo de entrega dos produtos, quando solicitado pelo Município de Maravilha, não poderá ser superior a 24 horas.

4. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomados por base a doença e transmissão do novo coronavírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à distribuição de máscaras para proteção individual, descrito na Nota Informativa n. 03/2020 – CGGAP/SAPS/Ministério da Saúde.

5. DO PRAZO

5.1. O presente Edital terá vigência até 31 de dezembro de 2020, sendo que nesse período, qualquer empresa que preencher os requisitos do presente Edital, poderá ser contratada pelo Município de Maravilha, ficando vinculada a partir da celebração do instrumento contratual.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O não cumprimento das disposições mencionadas neste termo, seu anexo e na Lei 8.666/93 poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I) Advertência por escrito;

II) Multa;

a) A multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços autorizados e solicitados pelo Município e não realizados, ou ainda, realizados em desacordo com o presente instrumento e/ou edital de credenciamento;

III) Suspensão temporária do seu credenciamento;

IV) Descredenciamento.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos itens I, II, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a CREDENCIADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Segundo: A desistência em realizar o objeto, sujeitará a CREDENCIADA ao pagamento de indenização à Prefeitura Municipal de Maravilha por perdas e danos.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

7.2. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

7.4. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

Maravilha, 13 de maio de 2020.

MIRIANE SARTORI

Secretária de Saúde e Saneamento

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO

Local e data

AO MUNICÍPIO DE MARAVILHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

_____ (nome da empresa) _____, estabelecida na Rua _____, n. ____, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o n. _____, , através do presente instrumento vem requerer o **CRENCIAMENTO**, para o fornecimento dos materiais constantes no edital de Chamada Pública n. xxx/2020, para o qual anexo os documentos solicitados no referido edital.

Requer o credenciamento para fornecimento dos seguintes itens:

Item	Und	Descrição	Quantidade/capacidade de produção em 24 horas ¹	Valor unitário Unt R\$
01	Und	Máscara facial sem viseira com no mínimo duas camadas feita com tecido em cotton ou malha (100% algodão, ou algodão com poliéster), com ou sem clips nasal, formato anatômico, inodora, sem prejuízo da respiração natural, presilhas reforçadas, com ajuste de tiras, sem desprender partículas do material (fiapos), acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. A máscara deverá cobrir nariz e boca e sua fixação deverá ser feita por tiras ajustáveis utilizando as orelhas.		2,50 (dois reais e cinquenta centavos)

Nestes Termos

P. Deferimento _____

Assinatura

¹ Estimativa de produção em 24 horas pela empresa proponente.

**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO

**AO MUNICÍPIO DE MARAVILHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

_____(nome da empresa)_____, estabelecida na Rua/Av.:
_____, n. ____, em XXXXXX, inscrita no CNPJ n. _____,
neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o n.
_____, **DECLARO** que concordo(amos) em fornecer os materiais
descritos no Edital.

- Nas condições estabelecidas no edital de Chamada Pública n. xxx/2020.
- Nos preços estabelecidos pelo presente Edital.

..... de de 2020.

Assinatura